



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA 040202 120 19

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

RUB. 44

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, reposição de peças e recarga de gás de aparelhos condicionadores de ar, é de fundamental importância, uma vez que a manutenção com reposição de peças dos aparelhos condicionadores de ar ajuda a evitar problemas que venham a levar a perda dos mesmos, ajudando além do bom funcionamento na economia de energia, reduzindo o consumo elétrico beneficiando a administração.

### 2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, reposição de peças e recarga de gás de aparelhos condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

### 3. VALOR

O valor total para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 15.901,00 (quinze mil novecentos e um reais).

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Os quantitativos referentes aos itens são os detalhados a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Troca de tubulação de cobre.	Metro	2	10,00	20,00
2	Concerto display placa receptora.	Serviço	6	50,00	300,00
3	Carga de Gás refrigerante split de 28.000 Btus.	Serviço	4	200,00	800,00
4	Carga de Gás refrigerante split de 18.000 Btus.	Serviço	1	150,00	150,00
5	Carga de Gás refrigerante ACJ de 12.000 Btus.	Serviço	1	150,00	150,00
6	Carga de Gás refrigerante só completar ACJ ou Split.	Serviço	6	105,00	630,00
7	Limpeza ACJ 12.000 Btus.	Serviço	1	50,00	50,00
8	Limpeza calha, dreno e filtro de Split.	Serviço	20	50,00	1.000,00
9	Limpeza Split 18.000 Btus.	Serviço	2	120,00	240,00
10	Limpeza Split 28.000 Btus.	Serviço	8	260,00	2.080,00
11	Instalação Split de 18.000 a 30.000 Btus.	Serviço	3	300,00	900,00
12	Instalação Split de 7.000 a 12.000 Btus.	Serviço	2	200,00	400,00
13	Retirada Split 18.000 a 30.000 Btus.	Serviço	2	50,00	100,00
14	Troca compressor 7.000 a 30.000 Btus.	Serviço	3	150,00	450,00
15	Troca de capacitor interno 3uf.	Serviço	10	80,00	800,00
16	Troca de capacitor externo 3uf.	Serviço	10	50,00	500,00
17	Troca de capacitor do compressor 55uf.	Serviço	10	80,00	800,00
18	Troca display placa receptora.	Serviço	1	80,00	80,00
19	Troca mangueira do dreno.	Serviço	4	40,00	160,00



**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**  
**PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA**

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 040202/2019

45

RUB.

20	Troca placa de evaporadora.	Serviço	1	50,00	50,00
21	Troca protetor térmico.	Serviço	4	50,00	200,00
22	Troca sensor.	Serviço	4	40,00	160,00
23	Troca válvula Split.	Serviço	8	50,00	400,00
24	Troca de rolamento.	Serviço	8	50,00	400,00
Valor Total:				R\$ 10.820,00 (dez mil oitocentos e vinte reais)	

Item	Descrição	Und.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Tubulação de cobre.	Metro	2	38,00	76,00
2	Display placa receptora.	Unidade	2	150,00	300,00
3	Compressor 12.000 Btus.	Unidade	1	400,00	400,00
4	Compressor 18.000 Btus.	Unidade	3	460,00	1.380,00
5	Capacitor interno 3uf.	Unidade	10	30,00	300,00
6	Capacitor externo 3uf.	Unidade	10	30,00	300,00
7	Capacitor do compressor 55uf.	Unidade	10	50,00	500,00
8	Mangueira de dreno.	Unidade	6	30,00	180,00
9	Placa de evaporadora.	Unidade	1	245,00	245,00
10	Porca de cobre com franja.	Unidade	2	10,00	20,00
11	Protetor térmico.	Unidade	4	40,00	160,00
12	Sensor termistor.	Unidade	6	70,00	420,00
13	Mangueira de Dreno.	Unidade	4	30,00	120,00
14	Válvula Split.	Unidade	6	60,00	360,00
15	Rolamento.	Unidade	8	40,00	320,00
Valor Total:				R\$ 5.081,00 (cinco mil e oitenta e um reais)	

## 5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação com a empresa será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:

5.1. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 02 (dois) dias.

5.2. Os pedidos acerca da execução do objeto se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito ao objeto realizado.

5.3. Serão aceitos os serviços/peças que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste termo de referência.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

RUB. 

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços/peças, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da **CONTRATADA**, não impede o pagamento, se os serviços/peças estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.


6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA - CMLP

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

RUB. 040202 12019 47

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços e fornecer as peças no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

7.1. A contratada se responsabilizará pelas máquinas, equipamentos de proteção individual, ferramentas e mão de obra necessários a execução do objeto. Devendo a mesma apresentar garantia de no mínimo 3 meses para os serviços prestados e peças fornecidas, ficando responsável pela correção dos serviços e substituição das peças que apresentarem mal funcionamento.

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

7.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

7.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.





**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**  
**PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA**

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP  
PROG. 040202 120 19  
RUB. 48

7.6. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

7.7. O prazo para a prestação dos serviços/peças poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 2 (dois) dias.

7.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

7.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

7.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato.

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto instrumento contratual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços e das peças, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste termo de referência.

8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a execução do objeto, dentro das normas deste termo de referência.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e peças fornecidas em desacordo com o Contrato.

8.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Termo de Referência ou do contrato.

## **9. DAS PENALIDADES:**



**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**  
**PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA**

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 040202 /20 19

49

RUB.

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante desta dispensa, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de realizar os serviços previstos no contrato;

9.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4 - Fizer declaração falsa;

9.2.5 - Cometer fraude fiscal;

9.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.2.7 - Não celebrar o contrato;

9.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

9.2.9 - Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA CMLP

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

040202/2019

50

RUB.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### 10. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA consignados nas seguintes rubricas:

**ÓRGÃO 01** – Câmara Municipal;

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101** – Câmara Municipal;

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.001** – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00** – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

**ÓRGÃO 01** – Câmara Municipal;

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101** – Câmara Municipal;

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.001** – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

#### 11. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23.

Lago da Pedra – MA, em 21 de fevereiro de 2019.

Ortenilson Ferreira Cavalcante  
Assessor Legislativo

Aprovado pela Autoridade Competente em 22 de Fevereiro de 2019.

Ananias Bezerra da Silva Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.